



Handwritten signature: Cristina Monteiro

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sport Operário Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 30, 2430 - 313 Marinha Grande, NIPC 501417702, representado por Cristina Alexandra de Oliveira Carapinha na qualidade de Presidente de Direção, e Maria Luís de Carvalho Vieira Monteiro na qualidade de Tesoureira adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

- 1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.
- 2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.



Handwritten signature



Fluente
ly

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de julho 2018, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- h) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas da entidade beneficiária da comparticipação à Autoridade Tributária, se aplicável.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de **19.850,00€ (dezanove mil oitocentos e cinquenta euros)**.
- 2 — A comparticipação financeira corresponde ao valor que resulta da aplicação dos critérios de financiamento aos dados remetidos pela **Associação Distrital de Voleibol de Leiria e Federação Portuguesa de Xadrez** bem como ao tipo de campeonato que as equipas se encontram a disputar.
- 3 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 4 — Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.



[Handwritten signature]

*Quintanilha*
ly

5 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

6 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 31 julho 2018, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época de 2017/2018, bem como lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2017/2018, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.

7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 2443; compromisso n.º 2017/2059;

8 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

9 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

10 - A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 22 dezembro 2017, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente, se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

*[Handwritten signature]*



1 — O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2017

Marinha Grande, 15 de dezembro de 2017.

1º Outorgante

2º Outorgante

Carolina Casaprens

Carolina Casaprens

SPORT OPERÁRIO MARINHENSE
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADO EM 31 DE JANEIRO DE 1928
MARINHA GRANDE



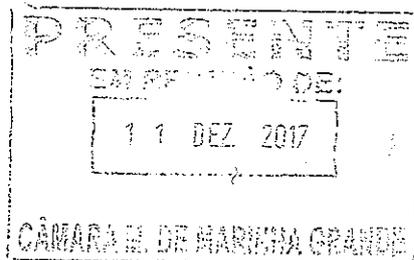
Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



Critérios Financiamento À Atividade Física
- Época 2017 / 2018 -

| SPORT OPERÁRIO MARINHENSE | | |
|---------------------------|--|-------------------|
| VOLEIBOL | Participação na Nacional Seniores Masculinos | 7.225,00 € |
| | Participação Nacional Seniores Femininos | 7.225,00 € |
| | Atletas Jovens Federados (52 x 10 € x 10) | 5.200,00€ |
| XADREZ | Atletas jovens federados (4 x 5 € x 10) | 200,00€ |
| TOTAL | | 19.850,00€ |



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Época Desportiva 2016/2017 - Desporto Coletivo
Associação de Voleibol de Leiria

Dados referentes ao clube Sport Operário Marinhense

| Escalação | Nº de Atletas Inscritos | | Nº de equipas inscritas | | Nº de equipas em competições apenas a nível distrital | | Nº de equipas em competições a nível nacional | | Nº de jogos realizados em campeonatos nacionais | |
|-------------------------|-------------------------|----|-------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| | M | F | M | F | M | F | M | F | M | F |
| Infantis 11 e 12 anos * | 10 | 19 | 1 | 1 | | | 1 | 1 | 20 | 18 |
| Iniciados 13 e 14 anos* | | | | | | | | | | |
| Cadetes 15 e 16 anos* | | 16 | | 1 | | | | 1 | | 6 |
| Juniores 17 e 18 anos* | | 12 | | 1 | | | | 1 | | 14 |
| Seniores * | 15 | 18 | 1 | 1 | | | 1 | 1 | 15 | 16 |

*Designação do escalão e respetiva idade podem variar de modalidade para modalidade
M - masculino F - feminino

4 de Julho de 2017



Associação de Voleibol de Leiria

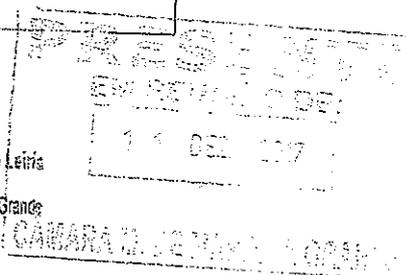
Associação de Voleibol de Leiria

Entrada da Nazaré
2800 Marinha Grande

NIF: 503 573 395

CAE: 93192

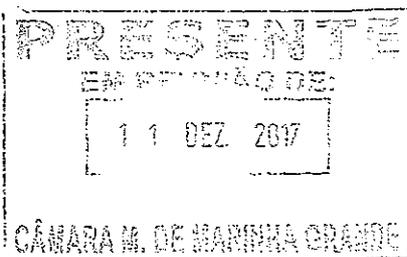
Tel: 917 670 317



EM RELAÇÃO À EQUIPA OU EQUIPAS SENIORES, HOUE SUBIDA OU
DESCIDA DE DIVISÃO?

SIM ___

Não ___



Nome:

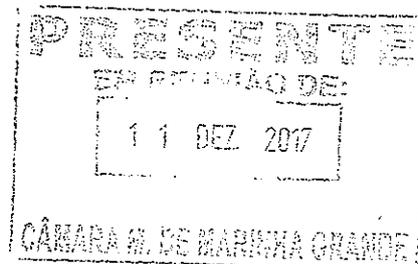
Clube mais recente: Sport O Marinhense

Escalão: todos

Sexo: M F

apenas POR apenas filiados apenas ELO FIDE

| Nº | Título | Nome | Clube | NFPX | NFIDE | Fed | S | Esc | Lentas | S/R | Rap. |
|----|--------|--------------------------------|----------------------|-------|---------|-----|---|-----|--------|------|------|
| 1 | - | FERNANDES, PAULO JOS? MARTINS | Sport O Marinhense | 8219 | 1901591 | POR | M | S50 | 1948 | 1922 | 1948 |
| 2 | - | SILVA, DANIEL GON?ALO BORGES L | Sport O Marinhense | 17898 | 1908120 | POR | M | | 1867 | 1792 | 1833 |
| 3 | - | MONTEIRO, JOS? MANUEL FERRINHO | Sport O Marinhense | 23320 | 1904361 | POR | M | | 1805 | 1797 | 1805 |
| 4 | - | SIM?ES, JORGE FILIPE BORDALO | Sport O Marinhense | 17123 | 1918060 | POR | M | | 1787 | 1836 | 1787 |
| 5 | - | MAR, PEDRO MIGUEL CAPINHA GERM | Sport O Marinhense | 15519 | 1917960 | POR | M | | 1766 | 1706 | 1766 |
| 6 | - | CANAVERDE, M?RIO ALEXANDRE DA | Sport O Marinhense | 25935 | 1910507 | POR | M | | 1741 | 1788 | 1814 |
| 7 | - | NOBRE, CARLOS RAFAEL DOS SANTO | Sport O Marinhense | 3699 | 1940406 | POR | M | S50 | 1704 | 1726 | 1708 |
| 8 | - | RUIVO, PAULO JORGE GR?CIO | Sport O Marinhense | 19007 | 1930605 | POR | M | | 1607 | 1612 | 1607 |
| 9 | - | OLIVEIRA, RICARDO JORGE GASPAS | Sport O Marinhense | 31697 | 1922220 | POR | M | S50 | 1574 | 1563 | 1572 |
| 10 | - | Maximlano, Paulo Jorge Silva | Sport O Marinhense | 14263 | 1945378 | POR | M | | 1543 | 1478 | 1494 |
| 11 | - | DORES, M?RIO PIMENTA LOPES | Sport O Marinhense | 673 | 1931679 | POR | M | S50 | 1539 | 1583 | 1507 |
| 12 | - | CARVALHO, M?RIO ANT?NIO SANTOS | Sport O Marinhense | 4099 | 1938185 | POR | M | S50 | 1532 | 1500 | 1507 |
| 13 | - | Duarte, Guilherme Pedro Farla | Sport O Marinhense | 37249 | 1943600 | POR | M | U18 | 1409 | 1357 | 1427 |
| = | - | CANITO, PEDRO MIGUEL CASTELO | Sport O Marinhense | 4856 | 1940376 | POR | M | S50 | 0 | 1853 | 0 |
| = | - | Coelho, Jos? Pedro Fernandes D | Sport O Marinhense | 10138 | 1955403 | POR | M | | 0 | 1451 | 0 |
| = | - | CARVALHEIRO, FILIPE JORGE SOUS | Sport O Marinhense * | 13246 | 1940384 | POR | M | | 0 | 0 | 0 |
| = | - | Ferreira, L?cia Catarina Da Si | Sport O Marinhense | 18074 | 1958046 | POR | F | | 0 | 0 | 0 |
| = | - | OLIVEIRA, MIGUEL CARVALHO DE | Sport O Marinhense * | 23327 | 1923110 | POR | M | | 0 | 0 | 0 |
| = | - | ELVAS, VASCO MANUEL VASCONCELO | Sport O Marinhense | 26845 | 1913638 | POR | M | | 0 | 0 | 0 |
| = | - | CARVALHO, M?RIO ANDR? VALE VIL | Sport O Marinhense | 26848 | 1940392 | POR | M | | 0 | 0 | 0 |
| = | - | Rodrigues, Ant?nio Jos? Farinh | Sport O Marinhense * | 33447 | - | POR | M | | 0 | 0 | 0 |
| = | - | Carvalho, Paulo Manuel Miranda | Sport O Marinhense | 36501 | 1943596 | POR | M | | 0 | 0 | 0 |
| = | - | Lameiras, Pedro Jos? Dos Santo | Sport O Marinhense * | 37250 | 1943634 | POR | M | U18 | 0 | 0 | 0 |
| = | - | Perelra, Daniel Mendes Costa | Sport O Marinhense * | 37256 | 1943642 | POR | M | U20 | 0 | 0 | 0 |
| = | - | Lameiras, Am?lia Sofia Dos San | Sport O Marinhense * | 37323 | - | POR | F | U16 | 0 | 0 | 0 |
| = | - | Lameiras, Jos? Joaquim Agular | Sport O Marinhense * | 37324 | 1943626 | POR | M | S50 | 0 | 0 | 0 |
| = | - | Balselro, Rafael Santos | Sport O Marinhense | 38520 | 1949985 | POR | M | U20 | 0 | 1242 | 0 |
| = | - | Leal, Fabrice Ferreira | Sport O Marinhense | 39342 | 1955330 | POR | M | | 0 | 0 | 0 |
| = | - | Plnto, Jo?o Pedro | Sport O Marinhense * | 39393 | 1955420 | POR | M | U14 | 0 | 0 | 0 |





SPORT OPERÁRIO MARINHENSE

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, FUNDADA EM 31 DE JANEIRO 1923



*a
des
Cear*

Câmara Municipal da Marinha Grande
Praça Guilherme Stephens
2430-960 Marinha Grande

Ref.º: SOM / 2017

Data: 28 de setembro de 2017

Assunto: **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Ex. mos Senhores,

Junto remetemos a candidatura ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO –
Desporto Federado – VOLEIBOL.

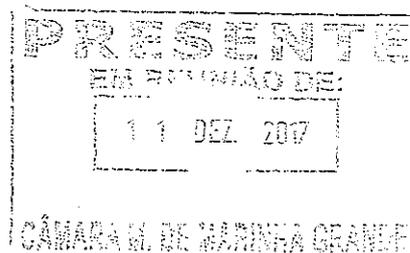
Com os melhores cumprimentos,

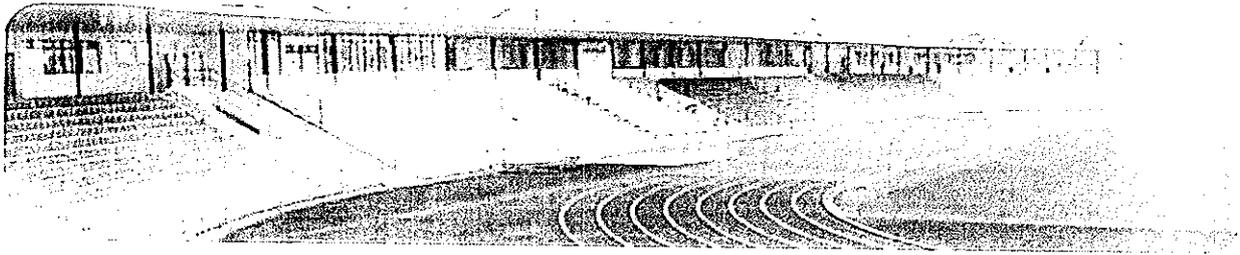
A Presidente da Direção



SPORT OPERÁRIO MARINHENSE
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDADA EM 31 DE JANEIRO DE 1923
(Cristina Carapinha)
MARINHA GRANDE



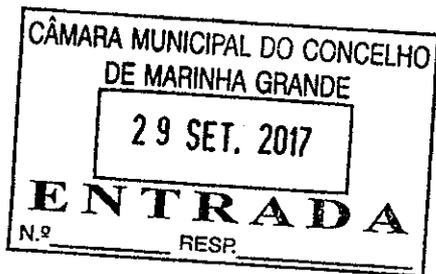


PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

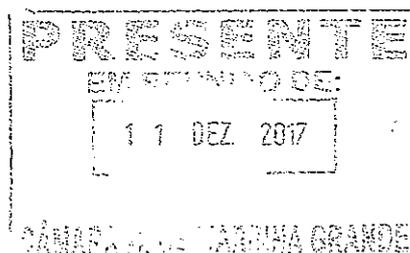
ANO DE 2017/2018

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

SPORT OPERÁRIO MARINHENSE



PARA:
MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
PRAÇA GUILHERME STEPHENS
2430-960 - MARINHA GRANDE
geral@cm-mgrande.pt





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2017/2018

0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º 2 do mesmo artigo se clarifica o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

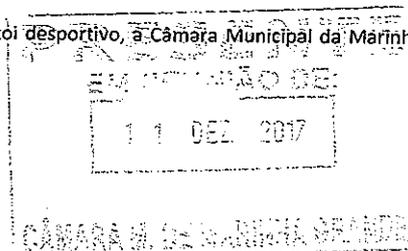
O artigo 12.º define claramente no n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter:

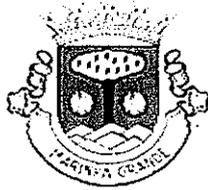
- Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande,





1.ª Parte - Conteúdo Funcional

1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccionando, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas ;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo - Ver (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009. de 1 de Outubro)

O Sport Operário Marinhense na época 2017/2018 que agora se inicia, terá como objectivo concreto, dar continuidade ao plano de desenvolvimento desportivo na histórica modalidade desta casa que é o VOLEIBOL ao nível do actividade federada. Mais concretamente, teremos:

-Campeonatos Nacionais :

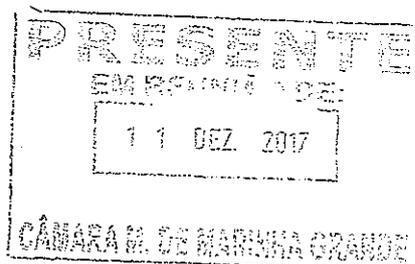
- *Séniore Femininos
- *Séniore Masculinos
- *Juniores Femininos
- *Iniciadas Femininas (2 equipas)
- *Juvenis Femininas

Para além dos citados escalões de formação acima referidos, e na época agora iniciada, manteremos como forma de fomentar a prática desportiva, o projecto de Gira-Volei e Minis, numa dinâmica de participação em vários encontros regionais e nacionais.

3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Como tem vindo a ser delineado, dar continuidade ao melhoramento de resultados globalmente alcançados, ou seja, atingir fases finais dos respectivos campeonatos nacionais. Depois de cimentada e consolidada a permanência dos grupos, conservar a sua hegemonia no sentido de proporcionar-lhes a progressão nos vários escalões da modalidade.





4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Não recebemos quaisquer apoios de outras entidades.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Devemos aqui esclarecer a inexistência de complementariedade, com outros programas desportivos nos quais o Sport Operário Marinhense esteja envolvido.

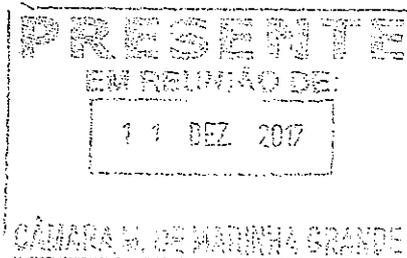
6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Calendário:

Início da execução do Programa: 01 de setembro de 2017

Termo da execução do Programa: 30 de junho de 2018





8. Previsão de Custos e de Receitas

* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante no programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

| Modalidade Desportiva | Descrição Sumária da Despesa | Despesa Prevista |
|-----------------------|--|------------------|
| | <u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Remuneração pessoal técnico | 12.500,00 € |
| | Conservação e reparação de materiais desportivos | 700,00 € |
| | Aquisição de equipamentos desportivos | 1.000,00 € |
| | Conservação, reparação e manutenção de instalações | 800,00 € |
| | Inscrições e seguros de atletas | 4.000,00 € |
| | Alimentação e estadia | 3.000,00 € |
| | Outros custos | 4.800,00 € |
| | Total | 26.800,00 € |
| | <u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Remuneração pessoal técnico | |
| | Conservação e reparação de materiais desportivos | |
| | Aquisição de equipamentos desportivos | |
| | Conservação, reparação e manutenção de instalações | |
| | Inscrições e seguros de atletas | |
| | Alimentação e estadia | |
| | Outros custos | |
| | Total | - € |
| | <u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Remuneração pessoal técnico | |
| | Conservação e reparação de materiais desportivos | |
| | Aquisição de equipamentos desportivos | |
| | Conservação, reparação e manutenção de instalações | |
| | Inscrições e seguros de atletas | |
| | Alimentação e estadia | |
| | Outros custos | |
| | Total | - € |
| | <u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Remuneração pessoal técnico | |
| | Conservação e reparação de materiais desportivos | |
| | Aquisição de equipamentos desportivos | |
| | Conservação, reparação e manutenção de instalações | |
| | Inscrições e seguros de atletas | |
| | Alimentação e estadia | |
| | Outros custos | |
| | Total | - € |

14 DEZ 2017



Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

| Modalidade Desportiva | Descrição Sumária da Receita | Receita Prevista |
|-----------------------|--|------------------|
| | Receita de Funcionamento da Modalidade: | |
| | Formação / Camadas jovens | |
| | Patrocínios / Publicidade | 1.000,00 € |
| | Bilheteira | |
| | Subsídios da Câmara Municipal | 24.800,00 € |
| | Subsídios de outras entidades públicas | |
| | Apoios e donativos particulares | |
| | Outras receitas | 1.000,00 € |
| | Total | 26.800,00 € |
| | Receita de Funcionamento da Modalidade: | |
| | Formação / Camadas jovens | |
| | Patrocínios / Publicidade | |
| | Bilheteira | |
| | Subsídios da Câmara Municipal | |
| | Subsídios de outras entidades públicas | |
| | Apoios e donativos particulares | |
| | Outras receitas | |
| | Total | - € |
| | Receita de Funcionamento da Modalidade: | |
| | Formação / Camadas jovens | |
| | Patrocínios / Publicidade | |
| | Bilheteira | |
| | Subsídios da Câmara Municipal | |
| | Subsídios de outras entidades públicas | |
| | Apoios e donativos particulares | |
| | Outras receitas | |
| | Total | - € |
| | Receita de Funcionamento da Modalidade: | |
| | Formação / Camadas jovens | |
| | Patrocínios / Publicidade | |
| | Bilheteira | |
| | Subsídios da Câmara Municipal | |
| | Subsídios de outras entidades públicas | |
| | Apoios e donativos particulares | |
| | Outras receitas | |
| | Total | - € |

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Total de Despesas Tabela 2-A | 26.800,00 € |
| Total de Receitas Tabela 2-B | 26.800,00 € |



9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras informações

* neste campo deve a entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

Nome: CRISTINA ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARAPINHA

Membro da direcção com as funções de: PRESIDENTE

Responsável 2:

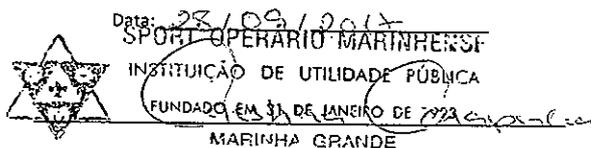
Nome: VITOR JOÃO EUGÉNIO DE OLIVEIRA

Membro da direcção com as funções de: VICE-PRESIDENTE

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expreso para a consulta da situação tributária e na Segurança Social por parte dos serviços da Câmara Municipal.

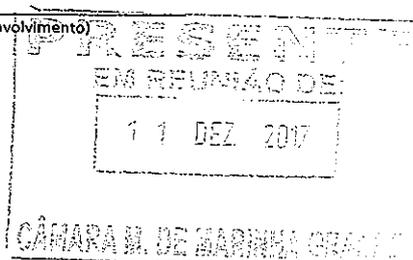
O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um dos seus representantes.

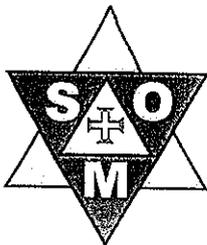


12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que, após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado até 31 de Julho de 2017 à Câmara Municipal da Marinha Grande um relatório de execução do programa de desenvolvimento desportivo, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e o contrato programa que vir a ser celebrado.

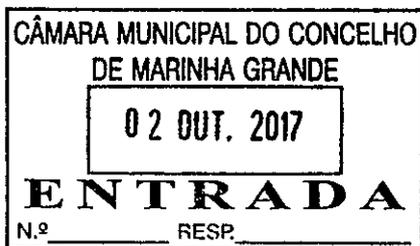
Recebido em ____/____/____ por ____
(a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)





SPORT OPERÁRIO MARINHENSE

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, FUNDADA EM 31 DE JANEIRO 1923

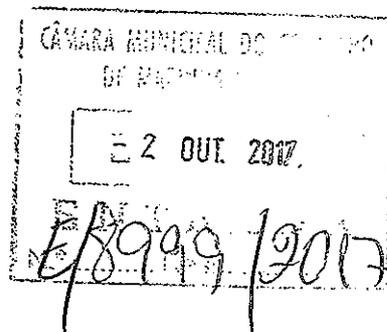


Câmara Municipal da Marinha Grande
Praça Guilherme Stephens
2430-960 Marinha Grande

Ref.º: SOM / 2017

Data: 30 de setembro de 2017

*AJ
JCS
C. C. M.*



Assunto: **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Ex. mos Senhores,

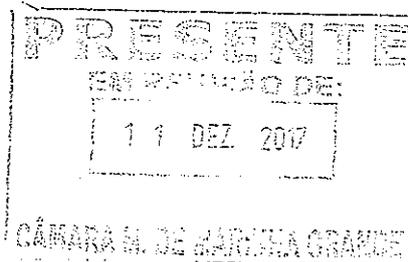
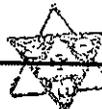
Junto remetemos a candidatura ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – Desporto Federado – XADREZ.

Com os melhores cumprimentos,

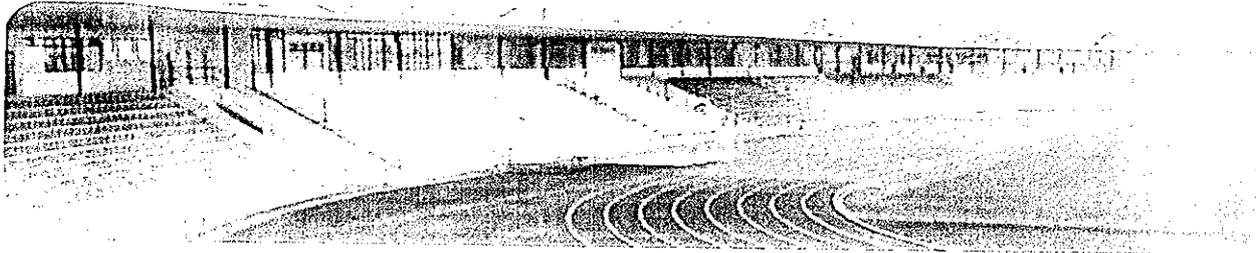
*AO DR. NUNO SILVA PARA
ANÁLISE E PROPOSTA DE
TRANSMITIR. A 19/10/2017*

A Presidente da Direção

SPORT OPERÁRIO MARINHENSE
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADA EM 31 DE JANEIRO DE 1923
(Cristina Cappinha) MARINHA GRANDE



4

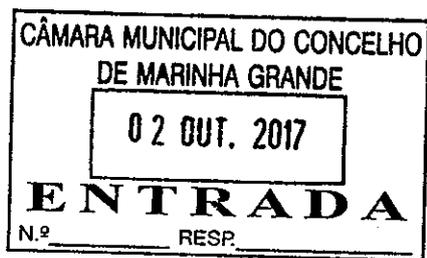


PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2017/2018

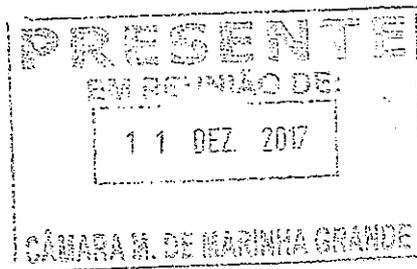
DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

SPORT OPERÁRIO MARINHENSE



PARA:

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
PRAÇA GUILHERME STEPHENS
2430-960 - MARINHA GRANDE
TEL. 244 573 300 FAX. 244 561 710





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2014/2015

0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º 2 do mesmo artigo clarifica-se o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

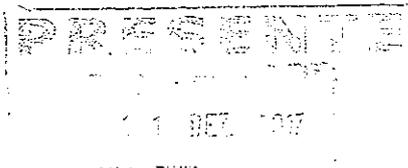
O artigo 12.º define claramente o seu n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter, assim:

- Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetida à Divisão de Cidadania e Desenvolvimento do Município da Marinha Grande.





h

1.ª Parte - Conteúdo Funcional

1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccione, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo - Ver (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

O Sport Operário Marinhense na época 2015/2016 que agora se inicia, terá como objectivo concreto, dar continuidade ao plano de desenvolvimento desportivo na histórica modalidade desta casa que é o XADREZ ao nível do actividade federada, numa dinâmica de participação em várias competições regionais e nacionais.

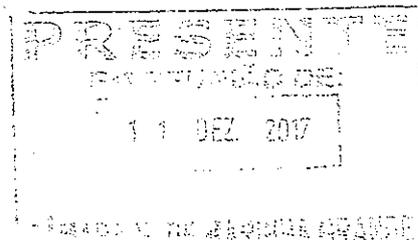
Mais concretamente, teremos:

- * Campeonato Nacional por Equipas
- * Campeonato Distrital por Equipas
- * Campeonato Nacional Individual

3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Como tem vindo a ser objectivado, dar continuidade ao melhoramento de resultados globalmente alcançados e a subida de divisão





[Handwritten mark]

4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo *(quando aplicável)*

* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Não recebemos quaisquer apoios de outras entidades.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso *(quando aplicável)*

* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Devemos aqui esclarecer a inexistência de complementariedade, nem de outros programas desportivos no qual o Sport Operário Marinhense esteja envolvido.

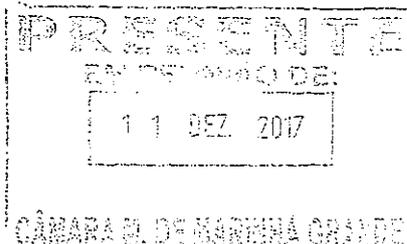
6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Calendário:

Início da execução do Programa: 01 de Outubro de 2017

Termo da execução do Programa: 30 de Setembro de 2018





h

8. Previsão de Custos e de Receitas

* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante o programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

| Modalidade Desportiva | Descrição Sumária da Despesa | Despesa Prevista |
|-----------------------|--|------------------|
| XADREZ | <u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Remuneração pessoal técnico | |
| | Conservação e reparação de materiais desportivos | |
| | Aquisição de equipamentos desportivos | |
| | Conservação, reparação e manutenção de instalações | |
| | Inscrições e seguros de atletas | 600,00 € |
| | Alimentação e estadia | 1.500,00 € |
| | Outros custos | 400,00 € |
| | Total | 2.500,00 € |
| | <u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Remuneração pessoal técnico | |
| | Conservação e reparação de materiais desportivos | |
| | Aquisição de equipamentos desportivos | |
| | Conservação, reparação e manutenção de instalações | |
| | Inscrições e seguros de atletas | |
| | Alimentação e estadia | |
| | Outros custos | |
| | Total | - € |
| | <u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Remuneração pessoal técnico | |
| | Conservação e reparação de materiais desportivos | |
| | Aquisição de equipamentos desportivos | |
| | Conservação, reparação e manutenção de instalações | |
| | Inscrições e seguros de atletas | |
| | Alimentação e estadia | |
| | Outros custos | |
| | Total | - € |
| | <u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Remuneração pessoal técnico | |
| | Conservação e reparação de materiais desportivos | |
| | Aquisição de equipamentos desportivos | |
| | Conservação, reparação e manutenção de instalações | |
| | Inscrições e seguros de atletas | |
| | Alimentação e estadia | |
| | Outros custos | |
| | Total | - € |

REPRES. DE
COM. MUNICÍPIO DE
MARINHA GRANDE
 11 DEZ 2017
 MARINHA GRANDE



157

Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

| Modalidade Desportiva | Descrição Sumária da Receita | Receita Prevista |
|-----------------------|--|------------------|
| XADREZ | <u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Formação / Camadas jovens | - € |
| | Patrocínios / Publicidade | 500,00 € |
| | Bilheteira | - € |
| | Subsídios da Câmara Municipal | 1.500,00 € |
| | Subsídios de outras entidades públicas - J.F.M.G | 500,00 € |
| | Apoios e donativos particulares | |
| | Outras receitas | |
| | Total | 2.500,00 € |
| | <u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Formação / Camadas jovens | |
| | Patrocínios / Publicidade | |
| | Bilheteira | |
| | Subsídios da Câmara Municipal | |
| | Subsídios de outras entidades públicas | |
| | Apoios e donativos particulares | |
| | Outras receitas | |
| | Total | - € |
| | <u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Formação / Camadas jovens | |
| | Patrocínios / Publicidade | |
| | Bilheteira | |
| | Subsídios da Câmara Municipal | |
| | Subsídios de outras entidades públicas | |
| | Apoios e donativos particulares | |
| | Outras receitas | |
| | Total | - € |
| | <u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u> | |
| | Formação / Camadas jovens | |
| | Patrocínios / Publicidade | |
| | Bilheteira | |
| | Subsídios da Câmara Municipal | |
| | Subsídios de outras entidades públicas | |
| | Apoios e donativos particulares | |
| | Outras receitas | |
| | Total | - € |

PRESENTE
 EM REFINIÇÃO DE:
 11 DEZ. 2017
 CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



27

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

| | |
|------------------------------|------------|
| Total de Despesas Tabela 2-A | 2.500,00 € |
| Total de Receitas Tabela 2-B | 2.500,00 € |

MARINHA GRANDE
11 DEZ 2017



9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras Informações

* neste campo deve a entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

Nome: CARISTINA ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARAPINHA - NIF : 187 844 836

Membro da direcção com as funções de: Presidente da Direcção

Responsável 2:

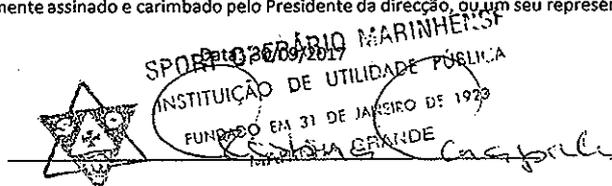
Nome: _____

Membro da direcção com as funções de: _____

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, devendo existir o consentimento expresso para a consulta da situação tributária por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um seu representante.



12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado um relatório, à Câmara Municipal da Marinha Grande, até 31 de Julho de 2015, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste Programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Recebido em ____/____/____

por _____
(a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)

